

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI N° 7.705, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

Fixa vencimentos e acrescenta níveis salariais dos cargos públicos da Câmara Municipal que especifica.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

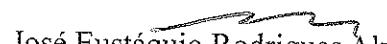
Art. 1º Os Vencimentos dos cargos de Coordenador e Assessor da Escola do Legislativo ficam fixados em R\$ 3.172,12 (três mil cento e setenta e dois reais e doze centavos) e R\$ 2.900,80 (dois mil e novecentos reais e oitenta centavos), respectivamente.

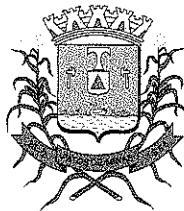
Art. 2º Ficam acrescidos 2 níveis à tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Patos de Minas, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 7.585, de 23 de fevereiro de 2018, o qual passa a vigorar acrescido dos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente destinado ao Poder Legislativo de Patos de Minas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 1º de março de 2019, 131º ano da República e 151º ano do Município.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

TABELA DE VENCIMENTOS – 2019

ANEXO I

1. CLASSES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO
--------	-------------	---------------------

1. Grupo de Chefia

CH.07	Coordenador da Escola do Legislativo	3.172,12
-------	--------------------------------------	----------

2. Grupo de Assessoramento

AS.04	Assessor da Escola do Legislativo	2.900,80
-------	-----------------------------------	----------